



LEI Nº 6798, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 4.322.529,90 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 4.322.529,90 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.007	Projeto: Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o número de casos e óbitos decorrentes da Pandemia da Covid-19.	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1001		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	013120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS	R\$ 1.678.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.007	Projeto: Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.1006		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	R\$ 2.643.929,90
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 4.322.529,90		

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.007	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.678.600,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.007	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores.	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	022610000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	R\$ 2.643.929,90
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.322.529,90		



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6798/2022
FOLHA Nº 02

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 18 de abril de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 18 de abril de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 11.018/2022.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ